



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.pmcadeado.cnm.org.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 345/2005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS – OPERAÇÕES COLETIVAS

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Programa Carta de Créditos FGTS – Operações Coletivas, que beneficiará 10 (dez), famílias carentes do Município desenvolvido pela Caixa Econômica Federal, assinando para tanto Termo de Cooperação e parceria, cuja minuta faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a participar do projeto, com o aporte de recursos financeiros, e de bens e serviços economicamente mensuráveis alocados diretamente no processo de produção.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a caucionar os valores de acordo com o previsto no Termo de Cooperação e Parceria.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a depositar conforme artigo 3º o valor de R\$ 20.551,60 (Vinte mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos), disposto na dotação orçamentária, 05.01.16.481.148.1.023 – Implantação de Habitação Rural rubrica 3.3.90.48.00.00.00, conforme crédito especial aberto no orçamento vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a dar contrapartida física com a contratação de mão-de-obra para auxiliar na execução do programa e outras despesas, que correrão por conta da dotação orçamentária específica conforme projeto atividade citada no artigo 4º.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado considerar como Fundo Perdido os recursos e despesas que ocorrerão com a execução do respectivo Programa.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.pmcadeado.cnm.org.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, 20 de Dezembro de 2005.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vinissios Martins
Sec. de Adm. Plan e Fazenda



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.pmcadeado.cnm.org.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Exposição de Motivos 369/2005

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Justifica-se o presente Projeto de Lei, enviado a esta Egrégia Casa, com a finalidade do município participar do programa de carta crédito carta de FGTS – Operações Coletivas, onde estamos contemplando 10 famílias rurais em estado de vulnerabilidade social conforme estudo técnico realizado pela Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, com casas populares, sendo parte dos recursos do programa e parte dos recursos do município.

Certos de vossa apreciação, reiteram votos de estima consideração.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal